

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PRUDENTE E A ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA
SALVAÇÃO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO
FAMILIAR ARCO VERDE.**

CEDENTE: Município de Prudente de Morais - MG, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35738-000 Prudente de Morais, CNPJ nº 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito José Roberto Filho;


CESSIONÁRIA: Assistência e Promoção Social Exército da Salvação – Centro de Integração Familiar Arco Verde, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.923/0009-72, com sede na Av. Antônio Pires, nº 1790, Campo Santana, CEP 35738-000 Prudente de Morais – MG, representado pelo Diretor Executivo Tenente Cristiano Cordeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2601 de 6 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que o recurso transferido na modalidade fundo a fundo destinado ao cofinanciamento de serviço, programa ou projeto socioassistencial, oriundo de emenda parlamentar, foi destinado para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no Exército da Salvação – CIFAV;

CONSIDERANDO a Declaração do Conselho de Assistência Social do Município de Prudente de Morais que aprovou a programação nº 315360820180001 no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV;

Resolvem:





Celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto ceder dezoito computadores completos, visando o benefício coletivo decorrente das atividades desempenhadas pela Cessionária.

Cláusula 2ª - A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de no mínimo sete anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula 3ª - Obrigações:

I - Da Cessionária:

- a) Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis;
- b) Utilizar os computadores exclusivamente para execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social, sendo vedada a sua utilização para outros fins;
- c) Fica vedado à Cessionária emprestar, alugar, ceder ou transferir a terceiros os bens móveis objeto deste Termo, sob qualquer pretexto;
- d) Facilitar a inspeção is por servidor do Município, sempre que for necessário;
- e) Restituir os equipamentos, quando da rescisão ou término deste ajuste, caso não haja prorrogação.
- f) Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Termo.

II - Do Cedente:

- a) Transferência gratuita da posse dos equipamentos;
- b) Realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos adquiridos com recursos fundo a fundo;
- c) Fiscalizar a destinação dos equipamentos para a finalidade prevista.


Cláusula 4ª - A Cessionária fica a partir da assinatura deste Termo, responsável pelo uso e manutenção do objeto até o término do período de cessão estipulado ou término do programa ou projeto, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação e utilização, para ser destinado a outra oferta socioassistencial.


Cláusula 5ª - Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições da Portaria 2601/18 MDS ou outra que vier a substituí-la.

Cláusula 6ª - Correrão por conta da Cessionária todas as despesas de manutenção, transporte e montagem dos equipamentos.

E por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.



Prudente de Morais – MG, 12 de julho de 2019.


José Roberto Filho
Prefeito
Cedente


Diretor Executivo Tenente Cristiano Cordeiro
Assistência e Promoção Social Exército da Salvação
Centro de Integração Familiar Arco Verde
Cessionária

Testemunhas:

Testemunhas:

- 1 -  - 541.473.406.12
- 2 -  - 076829-366-90